



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto Nº 046/2024 e pelo, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal Nº 032/2024, Nº 033/2024, Nº 043/2024 e Nº 044/2024 e demais Legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:00min (oito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00min (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.

FASE DE LANCES: Com início as 09h00min (nove) horas e término às 15h:00min (quinze) horas do dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> “SIASG” 454370

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620 – Itapejara D'Oeste – PR – CEP 85580-000

A/C Comissão de Contratação

E-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

Telefone: (46) 3526 - 8300

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Daiani Hoffman, designada conforme Decreto n.º 046/2024 de 14/03/2024.

2. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme consta abaixo e no Termo de Referência:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTE Nº 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LOCAÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇOS, SENDO: - Para o Quebra-hall – ambiente de entrada com área de 50m² (5,00 x 10,00) – deve ter 2 banners lona impresso com marca dos patrocinadores e realizadores com ilhós para fixação em treliça 2,00 x 300m (LxA) = 6m² x 2 banners = 12m²; Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; Moldura de treliça Q30 10,20 x 3,60m (LxA) (para banners lona impresso quebra hall) (duas colunas intermediárias); e 08 Set light piso e treliça. - Para Instituições - Ambiente com área de 170 m² (20,00 x 8,50 m) localizado à direita do Quebra-Hall com 4 estandes destinados às instituições, composto por: 04 TV LED 42”; 04 Suporte de treliça Q30 2,00 m base quadrada p/ TV 42” (1,5m cada); 04 Porta-banner; 40 Carpete forração grafite 20,00 x 2,00 m = 40 m²; 04 Mesa bistrô estande; 08 Banqueta estande; 03 Mesa bistrô apoio; 12 Banqueta apoio; e 05 Set light piso. - Para Mini – Auditório: Ambiente com 2 áreas de 88 m² (11,00 x 8,00 m) separados entre si localizados atrás do Auditório composto por palcos em meia lua: deve ter 02 Projetor multimídia; 02 Tela para projeção de imagem com suporte/pedestal; e Sistema de som para os fones. - Para Espaço Feirante: Ambiente com área de 170 m² (20,00 x 8,50 m) localizado à esquerda do Quebra-Hall com 12 boxes para feirantes de queijo e 01 estande da APROSUD mantendo área de circulação para acesso aos demais setores: deve ter Impressão comunicação visual vinil adesivo para feirantes, para aplicação na frente da testeira dos boxes feirantes - 1,63 x 0,40 m (LxA) = 0,65 m², 12 Boxes = 12 impressões de 0,65 m² = 7,80 m² impressão; Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; 10 Set light piso e teto; 01 Mesa bistrô estande; 04 Banqueta estande; 01 TV LED 42”; 01 Suporte de treliça Q30 2,00 m base quadrada p/ TV 42” (1,5m cada); 01 Porta-banner; 10 Carpete forração grafite Aprosud 5,00 x 2,00 m = 10 m²; 40 Carpete forração grafite Feirantes 20,00 x 2,00 m = 40 m². - Para Arena Central : Ambiente central em formato sextavado com 280 m² com palco e sistemas de transmissão de imagens destinado às palestras principais, sendo utilizado como apoio no momento de mini-palestras: deve ter 08 Set light piso e teto; 02 Sistema de iluminação e Som (4 microfones sem fio, 2 microfones auriculares/headset - considerar 2 falantes em backup ao sistema de som por banda de rádio); Painele LED 5,00 x 3,00 (LxA) = 15 m² de painel com seus sistemas de operação; Treliça Q30 em formato retangular para moldura de banner com 10,20 x 3,60 m (LxA) com duas colunas centrais para banner e painel LED atrás do palco (32,40 m lineares); 04 Poltrona para palestrante; e 2 Banners lona impresso com marca dos patrocinadores e realizadores com ilhós para fixação em treliça 2,00 x 3,00 m (LxA) = 6 m² x 2 banners = 12 m² (quebra-hall). - Para Lounges e espaços de apoio: Ambientes entre Instituições e Miniauditório (e entre Espaço Feirante e Miniauditório) utilizados como área coringa e apoio, ou como espaço para rodada de negócios: deve ter Vinil adesivo corte a	01	R\$ 47.753,00	R\$ 47.753,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; 06 Sofá 2 lugares; 03 Mesa de centro 0,60 x 0,60 x 0,40 (LxPxA); 09 Set light piso; 13 Mesa bistrô apoio; e 52 Banqueta apoio. - Para Diversos/Alyne, contendo: 10 Lixeiras; 01 Sistema de transmissão de áudio via frequência de rádio com 300 fones auriculares e 4 faixas de transmissão; 01 Notebook com impressora a laser para área credenciamento; 03 Barracas para frutas (padrão Sebrae) sem adesivo; e 03 Ajudantes Técnicos (montagem cadeiras, etc). Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica.			
---	--	--	--

2.2. O evento do Inova Queijo pretender aprimorar o trabalho desenvolvido pelos pequenos produtores, melhorando a qualidade dos produtos, bem como divulgar o potencial a qualidade e o sabor dos queijos artesanais do Sudoeste do Estado do Paraná, para todo o Estado, ao Brasil e ao mundo;

2.3. A empresa contratada deverá realizar o atendimento total do objeto licitado, pois será em entrega única, assegurando que não ocorram falhas no fornecimento;

2.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Itapejara D'Oeste – PR, no Centro Municipal de Eventos, localizado no Prolongamento da Rua Darci Dalmolin, Bairro Fenix, município de Itapejara D'Oeste - PR;

2.5. As estruturas montadas deverão ser entregues em perfeito estado, pronto para o uso e sem qualquer tipo de avarias. Caso seja detectado alguma avaria a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos;

2.6. O evento será realizado no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024, das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas. As estruturas deverão estar prontas, em condições de uso até as 18h00min (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de Novembro de 2024;

2.7. A empresa contratada deverá manter no Município durante a realização do evento equipe técnica qualificada para o atendimento as necessidades bem como alguma emergência que venha a ocorrer;

2.8. A Contratada será responsável pela montagem/instalação, manutenção durante o período do evento bem como sua posterior desmontagem;

2.9. Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do evento;

2.10. Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir treinamento e qualificação para a realização dos serviços;

2.11. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários a prestação dos serviços;

2.12. A empresa contratada deverá providenciar EPIs, a todos os seus funcionários que prestarem os serviços;

2.13. A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 35;

2.14. A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 10;

2.15. A contratada deverá providenciar a emissão de ART para os itens que tem instalações elétricas e equipamentos, assim como a contratada devera realizar o fornecimento e instalação de todos os componentes necessários;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.16. O local onde serão montados os layouts poderá ser visitado pelas empresas interessadas a fim de verificar as peculiaridades do mesmo. Caso a empresa não realize a visita, assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços e por situações supervenientes;
- 2.17. A contratada deverá arcar com todos os serviços preliminares, caso sejam necessários;
- 2.18. A contratada deverá se responsabilizar por eventual dano causado a terceiros;
- 2.19. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 2.20. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente a Legislação Vigente, bem como deverá priorizar a máxima qualidade dos serviços prestados;
- 2.21. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- 2.22. A contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;
- 2.23. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, materiais, equipamentos, locações, impostos, inclusive ICMS e ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 2.24. O prazo de vigência do contrato inicia-se após a sua assinatura e tem seu término previsto em 90 (noventa) dias;
- 2.25. O valor total Máximo para os serviços é de R\$ 47.753,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;
- 3.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;
- 3.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante e exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.govbr/compras.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e sua operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:
- 4.4.1. Fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.4.2. Fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.3.2. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sendo também aplicada ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às do escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial;

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;

5.3. A proposta também deverá conter a declaração de que o valor cotado compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada;

5.5. Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar os serviços em



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos;
- Que esta ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexo;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Nº 8.213/1991;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão publicar será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital;

6.2. Iniciada a etapa competitiva os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3. O lance ofertado deverá ser pelo Valor Global do Lote Nº 01;

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica;

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediário quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (Cem reais);

6.7. Havendo lances igual ou menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta inicial;

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica;

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares a proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação em campo próprio do sistema.

7.8. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;

7.9. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 6.7, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do “chat”, o qual deverá justificar;

7.10. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.11. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado;

7.12. A apresentação do solicitado no item 6.11 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;

7.13. É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**;

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.2.** Constatada a ausência de condições ou impedimentos à contratação direta, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condições de participação;
- 8.3.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências deste Edital de Dispensa Eletrônica, seus anexos e o valor máximo estipulado;
- 8.4.** No certame serão analisados os preços unitários constates na proposta, portando, quando da avaliação de aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial;
- 8.5.** Será desclassificada a proposta que:
- Contenha vícios insanáveis;
 - Não obedeça as especificações previstas;
 - Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - Apresente desconformidade com quaisquer exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 8.6.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, conforme disposto no Artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021;
- 8.7.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR;
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.9.** É facultado ao Agente de Contratação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo;
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao Nível VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste Edital, onde será verificada:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.3. Econômico – Financeira.

9.2. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao previsto no Edital, no ato de cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação para a habilitação, sendo:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietário. O referido documento poderá ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação;

9.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

9.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6. O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.2.8. Conforme rege a Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

9.2.2.8.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

9.2.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.2.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado devera ser cópia extraída do Livro Diário e deverá conter:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Resultados do Exercício;
- d) Índices Econômicos;
- e) Comprovante/Autenticação de envio/recebimento pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

9.2.3.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V notas explicativas do balanço.

9.2.3.3. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;

9.2.3.4. Para fins de comprovação, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

9.2.3.5. As empresas licitantes com menos de 02 (dois) exercícios financeiros de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.2.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa, se outro prazo não constar no documento.

9.2.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

9.2.4.1. A MEI para fins de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Declaração/Requerimento de Micro Empreendedor Individual;
- b) Comprovante de Inscrição CNPJ;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Inscrição no CPF;
- e) Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
- f) Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.

9.2.4.1.2. Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

a) Empreendedor Individual **sem empregado**:

- a.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
- a.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal.
- a.4. Certidão Negativa do FGTS;
- a.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

b) Empreendedor Individual **com empregado**

- b.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;
- b.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
- b.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal;
- b.4. Certidão Negativa do FGTS;
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa, se outro prazo não constar no documento;
- b) Balanço Contábil ou Declaração Anual do SIMEI, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando o número do recibo de entrega, data e horário.

9.2.5. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.2.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III.

9.2.5.2. Caso a proponente não apresente a Declaração Unificada, descrita no Item 15.2.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar e solicitada via sistema pela Agente de Contratação.

9.2.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.2.7. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação, sendo que o licitante deverá observar:

9.2.7.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 será de 02 (duas) horas, a contar da convocação realizada no sistema pela Agente de Contratação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante realizado via chat;

9.2.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Agente de Contratação;

9.2.7.3. Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados via sistema;

9.2.9. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio em original ou cópia autenticada, dos documentos enviados via sistema;

9.2.10. Caso seja necessário outros documentos, a Agente de Contratação solicitará via sistema, a fim de que fique disponível aos demais licitantes participantes;

9.2.11. Os documentos de habilitação deverão ser referir à empresa licitante. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que por sua natureza própria são emitidos em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2.12. O não atendimento das exigências constantes no item 8 deste Edital implicará a inabilitação da proponente;

9.2.13. Ocorrendo a inabilitação, a Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação;

9.2.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação o declarará vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

10.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 47.753,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais);

11.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento Geral do Município.

1000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL E TURISMO

13.392.0018.2.051 – Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;

12.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3. O Município encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Município** e/ou o não cumprimento da obrigação assumida o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei e no Edital;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.5. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Município**, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação da Dispensa, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

12.6. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante possua, no mesmo prazo indicado no Item 20.2;

12.7. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021;

12.8. O Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo gerenciará o presente contrato bem como indicará seus fiscais.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Itapejara D'Oeste - PR**, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;

13.2. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;

13.3. O Município de Itapejara D'Oeste – PR, efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

13.4. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um;

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

13.6. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.9. O presente contrato não poderá ser reajustado até o termino da sua vigência, caso o mesmo tenha seu prazo prorrogado, poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento, do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

14.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados:

15.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

15.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

16.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

16.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;

17.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

17.5. É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de dispensa;

17.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.8. A Comissão de Contratação ou a Agente de Contratação não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;

16.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os materiais;

17.10. A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Dispensa;

17.12. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

17.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital;

17.14. Em qualquer fase da licitação, a Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;

17.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.16. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;

17.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário;

17.18. Casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação;

17.19. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

17.20. A retirada do Edital pode realizada através do site www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e no site www.gov.br/compras/pt-br sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail adm@itapejaradoeste.pr.gov.br, através fone/fax (46) 3526-8300, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial.

18. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Itapejara D'Oeste – PR, 21 (vinte e um) de Outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (046) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Daiani Hoffman,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 90001/2024

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações abaixo.

LOTE Nº 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LOCAÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇOS, SENDO: - Para o Quebra-hall – ambiente de entrada com área de 50m² (5,00 x 10,00) – deve ter 2 banners lona impresso com marca dos patrocinadores e realizadores com ilhós para fixação em treliça 2,00 x 300m (LxA) = 6m² x 2 banners = 12m²; Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; Moldura de treliça Q30 10,20 x 3,60m (LxA) (para banners lona impresso quebra hall) (duas colunas intermediárias); e 08 Set light piso e treliça. - Para Instituições - Ambiente com área de 170 m² (20,00 x 8,50 m) localizado à direita do Quebra-Hall com 4 estandes destinados às instituições, composto por: 04 TV LED 42”; 04 Suporte de treliça Q30 2,00 m base quadrada p/ TV 42” (1,5m cada); 04 Porta-banner; 40 Carpete forração grafite 20,00 x 2,00 m = 40 m²; 04 Mesa bistrô estande; 08 Banqueta estande; 03 Mesa bistrô apoio; 12 Banqueta apoio; e 05 Set light piso. - Para Mini – Auditório: Ambiente com 2 áreas de 88 m² (11,00 x 8,00 m) separados entre si localizados atrás do Auditório composto por palcos em meia lua: deve ter 02 Projetor multimídia; 02 Tela para projeção de imagem com suporte/pedestal; e Sistema de som para os fones. - Para Espaço Feirante: Ambiente com área de 170 m² (20,00 x 8,50 m) localizado à esquerda do Quebra-Hall com 12 boxes para feirantes de queijo e 01 estande da APROSUD mantendo área de circulação para acesso aos demais setores: deve ter Impressão comunicação visual vinil adesivo para feirantes, para aplicação na frente da testeira dos boxes feirantes - 1,63 x 0,40 m (LxA) = 0,65 m², 12 Boxes = 12 impressões de 0,65 m² = 7,80 m² impressão; Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; 10 Set light piso e teto; 01 Mesa bistrô estande; 04 Banqueta estande; 01 TV LED 42”; 01 Suporte de treliça Q30 2,00 m base quadrada p/ TV 42” (1,5m cada); 01 Porta-banner; 10 Carpete forração grafite Aprosud 5,00 x 2,00 m = 10 m²; 40 Carpete forração grafite Feirantes 20,00 x 2,00 m = 40 m². - Para Arena Central : Ambiente central em formato sextavado com 280 m² com palco e sistemas de transmissão de imagens destinado às palestras principais, sendo utilizado como apoio no	01	R\$ 47.753,00	R\$ 47.753,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

momento de mini-palestras: deve ter 08 Set light piso e teto; 02 Sistema de iluminação e Som (4 microfones sem fio, 2 microfones auriculares/headset - considerar 2 falantes em backup ao sistema de som por banda de rádio); Painel LED 5,00 x 3,00 (LxA) = 15 m² de painel com seus sistemas de operação; Treliza Q30 em formato retangular para moldura de banner com 10,20 x 3,60 m (LxA) com duas colunas centrais para banner e painel LED atrás do palco (32,40 m lineares); 04 Poltrona para palestrante; e 2 Banners lona impresso com marca dos patrocinadores e realizadores com ilhós para fixação em treliza 2,00 x 3,00 m (LxA) = 6 m² x 2 banners = 12 m² (quebra-hall). - Para Lounges e espaços de apoio: Ambientes entre Instituições e Miniauditório (e entre Espaço Feirante e Miniauditório) utilizados como área coringa e apoio, ou como espaço para rodada de negócios: deve ter Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; 06 Sofá 2 lugares; 03 Mesa de centro 0,60 x 0,60 x 0,40 (LxPxA); 09 Set light piso; 13 Mesa bistrô apoio; e 52 Banqueta apoio. - Para Diversos/Alyne, contendo: 10 Lixeiras; 01 Sistema de transmissão de áudio via frequência de rádio com 300 fones auriculares e 4 faixas de transmissão; 01 Notebook com impressora a laser para área credenciamento; 03 Barracas para frutas (padrão Sebrae) sem adesivo; e 03 Ajudantes Técnicos (montagem cadeiras, etc). Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica.			
---	--	--	--

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

O evento do Inova Queijo pretende aprimorar o trabalho desenvolvido pelos pequenos produtores, melhorando a qualidade dos produtos, bem como divulgar o potencial a qualidade e o sabor dos queijos artesanais do Sudoeste do Estado do Paraná, para todo o Estado, ao Brasil e ao mundo;

A empresa contratada deverá realizar o atendimento total do objeto licitado, pois será em entrega única, assegurando que não ocorram falhas no fornecimento;

Os serviços deverão ser prestados no Município de Itapejara D'Oeste – PR, no Centro Municipal de Eventos, localizado no Prolongamento da Rua Darci Dalmolin, Bairro Fenix, município de Itapejara D'Oeste - PR;

As estruturas montadas deverão ser entregues em perfeito estado, pronto para o uso e sem qualquer tipo de avarias. Caso seja detectada alguma avaria a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos;

O evento será realizado no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024, das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas. As estruturas deverão estar prontas, em condições de uso até as 18h00min (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de Novembro de 2024;

A empresa contratada deverá manter no Município durante a realização do evento equipe técnica qualificada para o atendimento as necessidades bem como alguma emergência que venha a ocorrer;

A Contratada será responsável pela montagem/instalação, manutenção durante o período do evento bem como sua posterior desmontagem;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do evento;

Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir treinamento e qualificação para a realização dos serviços;

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários a prestação dos serviços;

A empresa contratada deverá providenciar EPIs, a todos os seus funcionários que prestarem os serviços;

A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 35;

A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 10;

A contratada deverá providenciar a emissão de ART para os itens que tem instalações elétricas e equipamentos, assim como a contratada deverá realizar o fornecimento e instalação de todos os componentes necessários;

O local onde serão montados os layouts poderá ser visitado pelas empresas interessadas a fim de verificar as peculiaridades do mesmo. Caso a empresa não realize a visita, assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços e por situações supervenientes;

A contratada deverá arcar com todos os serviços preliminares, caso sejam necessários;

A contratada deverá se responsabilizar por eventual dano causado a terceiros;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente a Legislação Vigente, bem como deverá priorizar a máxima qualidade dos serviços prestados;

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de desacordo com as exigências do Termo de Referência;

A contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, materiais, equipamentos, impostos, inclusive ICMS e ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

O prazo de vigência do contrato inicia-se após a sua assinatura e tem seu término previsto em 90 (noventa) dias.

1 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços deverá ser iniciada pela empresa contratada após a assinatura do contrato e mediante a solicitação da Administração Municipal;

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, a contar da data de sua assinatura;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Durante a prestação dos serviços, constatadas inconformidades/falhas nos serviços bem como dos materiais e equipamentos utilizados, a empresa deverá providenciar a regularização/adequação, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município, mantido o preço inicialmente contratado;

O ônus da regularização das inconformidade/falhas apontadas deverá ser suportado exclusivamente pela contratada.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente, e de acordo com o contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- b) Cumprir o prazo previsto para a prestação dos serviços mediante solicitação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Proceder a prestação dos serviços no Centro Municipal de Eventos;
- d) A empresa deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento referente a NR 35e a NR 10;
- e) Fornecer materiais e equipamentos de primeira linha para a execução dos serviços;
- f) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessário a prestação dos serviços;
- g) Fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários a prestação dos serviços;
- h) Executar os serviços em conformidade com a Legislação Vigente e com as normas do Corpo de Bombeiros;
- i) Manter o preço licitado durante o período de vigência do contrato;
- j) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- k) Arcar com todos os custos necessários a execução do objeto contratado, tais como alimentação, deslocamento, hospedagem, prestação dos serviços, encargos, fretes, entre outros que se fizerem necessários;
- l) Providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação a regularização de qualquer serviço que venha a ser executado em desconformidade com o previsto no Edital;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- n) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da contratação;
- p) Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Centro Municipal de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste - PR;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários a prestação dos serviços;

Os layouts deverão estar prontos, em condições de uso até as 18h00 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de Novembro de 2024;

A empresa contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados bem como dos layouts;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, deslocamentos, hospedagem, alimentação e carretos, inclusive ICMS e/ou ISS quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

7 – DA PESQUISA DE MERCADO

A previsão de custo será fundamentada em pesquisa em preços de mercado, com 03 (três) orçamentos, devidamente datadas, assinados, com CNPJ de empresa/estabelecimentos do ramo conforme Orçamentos em anexo, bem como do Portal Nacional de Compras Públicas.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme relacionado abaixo:

1000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL E TURISMO

13.392.0018.2.051 – Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contratado.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso da execução da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

11 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por Lote, licitado;

Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, ou por servidor designado, mediante conferência preferencialmente atestada por escrito, ou quando for o caso, mediante emissão de relatórios periódicos ou documento equivalente que ateste o efetivo fornecimento.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____/____/2024.

Ao

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Avenida Manoel Ribas, 620, centro.

Referente: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data: 31/10/2024

Fase de Lances: 09h00min (nove) horas até as 15h00min (quinze) horas.

Local: www.gov.br/compras/pt-br

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LOCAÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇOS, SENDO: - Para o Quebra-hall – ambiente de entrada com área de 50m ² (5,00 x 10,00) – deve ter 2 banners lona impresso com marca dos patrocinadores e realizadores com ilhós para fixação em treliça 2,00 x 300m (LxA) = 6m ² x 2 banners = 12m ² ; Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m ² ; Moldura de treliça Q30 10,20 x 3,60m (LxA) (para banners lona impresso quebra hall) (duas colunas intermediárias); e 08 Set light piso e treliça. - Para Instituições - Ambiente com área de 170 m ² (20,00 x 8,50 m) localizado à direita do Quebra-Hall com 4 estandes destinados às instituições, composto por: 04 TV LED 42”; 04 Suporte de treliça Q30 2,00 m base quadrada p/ TV 42” (1,5m cada); 04 Porta-banner; 40 Carpete forração grafite 20,00 x 2,00 m = 40 m ² ; 04 Mesa bistrô estande; 08 Banqueta estande; 03 Mesa bistrô apoio; 12 Banqueta apoio; e 05 Set light piso. - Para Mini – Auditório: Ambiente com 2 áreas de 88 m ² (11,00 x 8,00 m) separados entre si localizados atrás do Auditório composto por palcos em meia lua: deve ter 02 Projetor multimídia; 02 Tela para projeção de imagem com suporte/pedestal; e Sistema de som para os fones. - Para Espaço Feirante: Ambiente com área de 170 m ² (20,00 x 8,50 m) localizado à esquerda do Quebra-Hall com 12 boxes para feirantes de queijo e 01 estande da APROSUD mantendo área de circulação para acesso aos demais setores: deve ter Impressão comunicação visual vinil adesivo para feirantes, para aplicação	01	R\$ 47.753,00	R\$ 47.753,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

na frente da testeira dos boxes feirantes - 1,63 x 0,40 m (LxA) = 0,65 m², 12 Boxes = 12 impressões de 0,65 m² = 7,80 m² impressão; Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; 10 Set light piso e teto; 01 Mesa bistrô estande; 04 Banqueta estande; 01 TV LED 42"; 01 Suporte de treliça Q30 2,00 m base quadrada p/ TV 42" (1,5m cada); 01 Porta-banner; 10 Carpete forração grafite Aprosud 5,00 x 2,00 m = 10 m²; 40 Carpete forração grafite Feirantes 20,00 x 2,00 m = 40 m². - Para Arena Central : Ambiente central em formato sextavado com 280 m² com palco e sistemas de transmissão de imagens destinado às palestras principais, sendo utilizado como apoio no momento de mini-palestras: deve ter 08 Set light piso e teto; 02 Sistema de iluminação e Som (4 microfones sem fio, 2 microfones auriculares/headset - considerar 2 falantes embackup ao sistema de som por banda de rádio); Painele LED 5,00 x 3,00 (LxA) = 15 m² de painel com seus sistemas de operação; Treliça Q30 em formato retangular para moldura de bannercom 10,20 x 3,60 m (LxA) com duas colunas centrais para banner e painele LED atrás do palco (32,40 m lineares); 04 Poltrona para palestrante; e 2 Banners lona impresso com marca dos patrocinadores e realizadores com ilhós para fixação em treliça 2,00 x 3,00 m(LxA) = 6 m² x 2 banners = 12 m² (quebra-hall). - Para Lounges e espaços de apoio: Ambientes entre Instituições e Miniauditório (e entre Espaço Feirante e Miniauditório) utilizados como área coringa e apoio, ou como espaço para rodada de negócios: deve ter Vinil adesivo corte a laser aplicado no piso 2,40 x 2,40 m = 5,76 m²; 06 Sofá 2 lugares; 03 Mesa de centro 0,60 x 0,60 x 0,40 (LxPxA); 09 Set light piso; 13 Mesa bistrô apoio; e 52 Banqueta apoio. - Para Diversos/Alyne, contendo: 10 Lixeiras; 01 Sistema de transmissão de áudio via frequência de rádio com 300 fones auriculares e 4 faixas de transmissão; 01 Notebook com impressora a laser para área decredenciamento; 03 Barracas para frutas (padrão Sebrae) sem adesivo; e 03 Ajudantes Técnicos (montagem cadeiras, etc). Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica.			
--	--	--	--

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema ComprasGovernamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

O valor total para os serviços propostos no Lote Nº 01, é de R\$ _____ (_____);

O evento do Inova Queijo pretender aprimorar o trabalho desenvolvido pelos pequenos produtores, melhorando a qualidade dos produtos, bem como divulgar o potencial a qualidade e o sabor dos queijos artesanais do Sudoeste do Estado do Paraná, para todo o Estado, ao Brasil e ao mundo;

A empresa contratada deverá realizar o atendimento total do objeto licitado, pois será em entrega única, assegurando que não ocorram falhas no fornecimento;

Os serviços deverão ser prestados no Município de Itapejara D'Oeste – PR, no Centro Municipal de Eventos, localizado no Prolongamento da Rua Darci Dalmolin, Bairro Fenix, município de Itapejara D'Oeste - PR;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

As estruturas montadas deverão ser entregues em perfeito estado, pronto para o uso e sem qualquer tipo de avarias. Caso seja detectado alguma avaria a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos;

O evento será realizado no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024, das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas. As estruturas deverão estar prontas, em condições de uso até as 18h00min (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de Novembro de 2024;

A empresa contratada deverá manter no Município durante a realização do evento equipe técnica qualificada para o atendimento as necessidades bem como alguma emergência que venha a ocorrer;

A Contratada será responsável pela montagem/instalação, manutenção durante o período do evento bem como sua posterior desmontagem;

Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do evento;

Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir treinamento e qualificação para a realização dos serviços;

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários a prestação dos serviços;

A empresa contratada deverá providenciar EPIs, a todos os seus funcionários que prestarem os serviços;

A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 35;

A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 10;

A contratada deverá providenciar a emissão de ART para os itens que tem instalações elétricas e equipamentos, assim como a contratada deverá realizar o fornecimento e instalação de todos os componentes necessários;

O local onde serão montados os layouts poderá ser visitado pelas empresas interessadas a fim de verificar as peculiaridades do mesmo. Caso a empresa não realize a visita, assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços e por situações supervenientes;

A contratada deverá arcar com todos os serviços preliminares, caso sejam necessários;

A contratada deverá se responsabilizar por eventual dano causado a terceiros;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente a Legislação Vigente, bem como deverá priorizar a máxima qualidade dos serviços prestados;

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de desacordo com as exigências do Termo de Referência;

A contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, materiais, equipamentos, impostos, inclusive ICMS e ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

O prazo de vigência do contrato inicia-se após a sua assinatura e tem seu término previsto em 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de envio da proposta;

Prazo de Prestação dos Serviços: A empresa contratada deverá prestar os serviços no Município de Itapejara D'Oeste – PR, sendo que a mesma deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado a fim de prestar os serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2. A proponente declara que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06;

2.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços executados, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº, no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr.....,, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90001/2024, e às determinações da Lei Nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Dispensa Eletrônica, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por Lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE;

4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

4.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Dispensa Eletrônica n.º 90001/2024, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

1000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL E TURISMO

13.392.0018.2.051 – Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal;

5.7. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outra taxa, serão de responsabilidade da Contratada;

5.8 O Município de Itapejara D'Oeste – PR, efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

5.9. O presente contrato não poderá ser reajustado até o termino de sua vigência. Caso a vigência seja prorrogada o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$..... (.....), pelos serviços, relacionados no Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Serviços

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a realizar o fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. O evento do Inova Queijo pretender aprimorar o trabalho desenvolvido pelos pequenos produtores, melhorando a qualidade dos produtos, bem como divulgar o potencial a qualidade e o sabor dos queijos artesanais do Sudoeste do Estado do Paraná, para todo o Estado, ao Brasil e ao mundo;

7.3. A empresa contratada deverá realizar o atendimento total do objeto licitado, pois será em entrega única, assegurando que não ocorram falhas no fornecimento;

7.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Itapejara D'Oeste – PR, no Centro Municipal de Eventos, localizado no Prolongamento da Rua Darci Dalmolin, Bairro Fenix, município de Itapejara D'Oeste - PR;

7.5. As estruturas montadas deverão ser entregues em perfeito estado, pronto para o uso e sem qualquer tipo de avarias. Caso seja detectado alguma avaria a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos;

7.6. O evento será realizado no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024, das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas. As estruturas deverão estar prontas, em condições de uso até as 18h00min (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de Novembro de 2024;

7.7. A empresa contratada deverá manter no Município durante a realização do evento equipe técnica qualificada para o atendimento as necessidades bem como alguma emergência que venha a ocorrer;

7.8. A Contratada será responsável pela montagem/instalação, manutenção durante o período do evento bem como sua posterior desmontagem;

7.9. Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do evento;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.10. Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir treinamento e qualificação para a realização dos serviços;
- 7.11. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários a prestação dos serviços;
- 7.12. A empresa contratada deverá providenciar EPIs, a todos os seus funcionários que prestarem os serviços;
- 7.13. A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 35;
- 7.14. A empresa contratada para os serviços deverá apresentar comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem treinamento em conformidade com a NR 10;
- 7.15. A contratada deverá providenciar a emissão de ART para os itens que tem instalações elétricas e equipamentos, assim como a contratada deverá realizar o fornecimento e instalação de todos os componentes necessários;
- 7.16. O local onde serão montados os layouts poderá ser visitado pelas empresas interessadas a fim de verificar as peculiaridades do mesmo. Caso a empresa não realize a visita, assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços e por situações supervenientes;
- 7.17. A contratada deverá arcar com todos os serviços preliminares, caso sejam necessários;
- 7.18. A contratada deverá se responsabilizar por eventual dano causado a terceiros;
- 7.19. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 7.20. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente a Legislação Vigente, bem como deverá priorizar a máxima qualidade dos serviços prestados;
- 7.21. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- 7.22. A contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;
- 7.23. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, materiais, equipamentos, locações, impostos, inclusive ICMS e ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 7.24. O prazo de vigência do contrato inicia-se após a sua assinatura e tem seu término previsto em 90 (noventa) dias;
- 7.25. Por ocasião da prestação de serviços, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.26. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 7.27. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 7.28. Durante a prestação dos serviços, constatadas inconformidades/falhas nos serviços, os mesmos deverão ser regularizados, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.29. O ônus de correção das falhas apresentadas na execução dos serviços serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails e demais documentos, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado;

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro;

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line;

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para a execução contratual, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, o objeto licitado entregues, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os serviços objetos da contratação deverão ser qualidade;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. A execução do objeto contratado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Estar em conformidade com a Legislação Vigente;

9.16. Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de excelente qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

13.5. Antes da aplicada da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos de Extinção do Contrato

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações, regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRANTE;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contando da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimento.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item 16.2 observarão as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 deverá ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverá ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução de garantia contratual para:

- Ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- Pagamento de multas devidas à CONTRATANTE;

- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

15.9. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item 15.8, ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

15.10. Na hipótese da letra “b” do item 15.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada e/ou aditivada nos termos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei Federal Nº 14.133/2021), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90001/2024, de 21/10/2024, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, de de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada